



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PROCESSO SELETIVO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES – ETA/UFAL 2021

EDITAL nº 02/2021 – ETA/PROGRAD/UFAL

Retif. 04/08/2021 (7.5.1, 13.1 (h), 13.40 (a), 13.46 (c) e Anexo VII), 24/09/2021 (item 14.3, 14.5, 14.5.1 e 14.5.2)

A ESCOLA TÉCNICA DE ARTES da Universidade Federal de Alagoas, pelo presente edital, torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula para preenchimento de 141 (cento e quarenta e uma) vagas dos Cursos Técnicos, para admissão no primeiro semestre de 2021. O Processo Seletivo 2021.1 será regido por este Edital, aprovado, em 14/07/2021, pelo Conselho Diretor da Escola Técnica de Artes da UFAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo 2021.1 para ingresso nos Cursos da Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas no Ano Letivo de 2021 será realizado sob responsabilidade da Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas. Caberá à COPEVE/NEPS a realização das inscrições e processamento eletrônico dos resultados das provas práticas, escritas e/ou objetivas. Caberá à Escola Técnica de Artes a responsabilidade pelas atividades técnicas relativas à realização dos Testes, convocação e a realização das matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados.
- 1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá a realização de Testes Teóricos e/ou Testes Práticos, ambos em etapas distintas, dependendo exclusivamente do curso ou vertente.
- 1.3 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente os(as) candidatos(as) que tenham concluído todo o Ensino Médio ou que apresentem Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente ou Declaração de que irá concluir o Ensino Médio até 18 de outubro de 2021 no momento da matrícula ou certificado de Conclusão de Graduação.
- 1.4 A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- 1.5 Os(As) candidatos(as) concorrentes nas demandas das Reservas de Vagas conforme prevê os subitens 1.4 e 2.3, deste edital, irão participar de Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), como parte integrante do processo seletivo.
- 1.6 Compete exclusivamente a(o) candidata(o) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao curso técnico que deseja concorrer, inclusive as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.7 Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COPEVE/UFAL, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
- 1.7.1 A Escola Técnica de Artes, a PROGRAD/UFAL e a COPEVE/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e nos murais da Escola Técnica de Artes da UFAL.
- 1.9 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, e nos murais da Escola Técnica de Artes da UFAL.
- 1.10 Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local, isto é, ao horário do Estado de Alagoas.

2. VAGAS OFERTADAS

- 2.1. As vagas disponibilizadas pela Escola Técnica de Artes para o Ano Letivo de 2021 dos Cursos de Técnico em Canto (vertente em Erudito), Técnico em Instrumento Musical (Piano, Violino ou Viola, Violoncelo, Clarinete ou Saxofone e Percussão), Técnico em Arte Dramática, Técnico em Dança e Técnico em Produção de Moda, serão divididas em duas grandes demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota.
- 2.2. A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711 (alterada pela Lei nº 13.409/2016), de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017), de 11 de outubro de 2012; e nas Portarias Normativas MEC nº 18 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017), de 11 de outubro de 2012, e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES; atenderá ainda às disposições da Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) em concursos públicos, do Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência e suas atualizações e da Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações.
 - 2.2.1. O Processo Seletivo da Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2021.1 ofertará vagas para Pessoas com Deficiência – PcD, dentro das vagas da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
 - 2.2.2. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.

2.3. A Reserva de Vagas/Cota será subdividida em oito demandas:

- a) **Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:
- a.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - a.2) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- b) **Demanda 1 - PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** – Candidatos que:
- b.1) seja pessoa com deficiência; e
 - b.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - b.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- c) **Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:
- c.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - c.2) sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI; e
 - c.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- d) **Demanda 2 - PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** – Candidatos que:
- d.1) seja pessoa com deficiência; e
 - d.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - d.3) sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI; e
 - d.4) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- e) **Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** – Candidatos que:
- e.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- f) **Demanda 3 - PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD)** – Candidatos que:
- f.1) seja pessoa com deficiência; e
 - f.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- g) **Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** – Candidatos que:
- g.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - g.2) sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI.
- h) **Demanda 4 - PcD (PPI, independentemente de renda - PcD)** – Candidatos que:
- h.1) seja pessoa com deficiência; e
 - h.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - h.3) sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI.

2.4. A distribuição das 141 vagas ofertadas para admissão no primeiro semestre de 2021 está disponível no Quadro 1.

Quadro 1

Código	CURSOS	Turno	VAGAS OFERTADAS									Total de Vagas Ofertadas
			Ampla Concorrência	Ações Afirmativas – 50% da Lei n.º 12.711/2012 – Demandas								
				Dem 1 NÃO PPI ≤ 1,5	Dem 1 PcD NÃO PPI ≤ 1,5 - PcD	Dem 2 PPI ≤ 1,5	Dem 2 PcD PPI ≤ 1,5 - PcD	Dem 3 NÃO PPI > 1,5	Dem 3 PcD NÃO PPI > 1,5 - PcD	Dem 4 PPI > 1,5	Dem 4 PcD PPI > 1,5 - PcD	
1	Técnico em Canto Erudito	Vespertino	3	–	–	1	1	1	–	–	–	6
2	Técnico em Instrumento Musical Piano	Vespertino	3	–	–	1	1	1	–	–	–	6
3	Técnico em Instrumento Musical Violino ou Viola	Vespertino	3	–	–	1	1	1	–	–	–	6
4	Técnico em Instrumento Musical Violoncelo	Vespertino	3	–	–	1	1	1	–	–	–	6
5	Técnico em Instrumento Musical Clarinete ou Saxofone	Vespertino	3	–	–	1	1	1	–	–	–	6
6	Técnico em Instrumento Musical Percussão	Vespertino	3	–	–	1	1	1	–	–	–	6
7	Técnico em Arte Dramática	Noturno	20	2	1	5	2	2	1	5	2	40
8	Técnico em Dança	Noturno	17	1	1	5	2	1	1	5	2	35
9	Técnico em Produção de Moda	Matutino	15	1	1	4	2	1	1	4	1	30
Total			70	4	3	20	12	10	3	14	5	141

3. DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

- 3.1.** Para o Ano Letivo de 2021, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno ofertadas pela UFAL, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, com o Decreto nº 7.824/2012 e com as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 21, de 05 de novembro de 2012.
- 3.1.1.** Do percentual de que trata o subitem **3.1**, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos(as) candidatos(as) oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos(as) candidatos(as) oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto.
- 3.1.2.** Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme o subitem **3.1.1**, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento).
- 3.1.3.** Nos quatro grupos que surgem depois de aplicadas a divisão do subitem **3.1.2**, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de pessoas com deficiência do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, que corresponde a 10,88% (dez inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), conforme estabelecido para a Edição do SISU 2021.1.
- 3.1.4.** Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos(as) candidatos(as) oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto, os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas, e as demandas da Reserva de Vagas/Cotas, conforme o caso.
- 3.2.** Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os(as) candidatos(as) que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.2.1.** Os estudantes que estudaram em escolas cenequistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.
- 3.3.** O(A) candidato(a) que optar em sua inscrição por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional. Para afirmar a autodeclaração de Negros (Pretos ou Pardos), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, no momento da pré-matrícula, a **Autodeclaração Étnico-Racial Justificada** preenchida e assinada, **Anexo VI** deste edital e participar do procedimento de **Validação da Autodeclaração** conforme dispostos nos itens deste edital. Já os autodeclarados Índios, deverão apresentar, no momento da pré-matrícula, documentos comprobatórios dispostos nos itens deste edital.
- 3.4.** O(A) candidato(a) que optar em sua inscrição por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas e às vagas para Pessoas com Deficiência – PcD, deverá também, no momento da pré-matrícula, apresentar comprovação da deficiência tomando por base **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). A comprovação de deficiência deverá seguir o modelo de Laudo Médico constante no **Anexo V** deste edital, bem como o(a) candidato(a) deverá entregar o documento de **Apresentação de Laudo Médico** preenchido, conforme modelo no **Anexo IV**.
- 3.5.** Os(As) candidatos(as) optantes por concorrerem às reservas de vagas/cotas, submeter-se-ão às normas gerais e comuns deste Processo Seletivo, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os(as) candidatos(as) serão divididos em oito grupos, conforme subitem **2.3**, deste edital.
- 3.6.** O(A) candidato(a) que optar por qualquer uma das demandas da Reserva de Vagas/Cotas estará concorrendo exclusivamente às vagas reservadas para a referida demanda no limite do quadro de vagas constante no **Quadro 1** do subitem **2.4** deste Edital, conforme previsto no § 1º do Artigo 17 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.
- 3.7.** Depois de aplicado o percentual da reserva de vagas/cotas estabelecido no subitem **3.1**, deste edital, se ainda houver vagas ociosas, elas inicialmente serão remanejadas conforme item **4.1**, deste edital, e caso ainda existam vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

4. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 4.1.** Para o remanejamento das vagas das demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas serão obedecidos os parâmetros dos Artigos 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, descritos abaixo.
- a)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- b)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);

- aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- c) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- d) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- e) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda).
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- f) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- g) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- h) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- 4.2. Depois de aplicado percentual da Reserva de Vagas/Cotas e realizados os remanejamentos especificados no subitem 4.1, deste edital, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade de Ampla Concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

- 5.1. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Inscrição disponível no site da Copeve durante o período **17h00 de 16/07/2021 até as 23h59 de 16/08/2021**, no endereço www.copeve.ufal.br e efetuar os seguintes procedimentos:

- 5.2.** No período especificado no subitem 5.1, deste edital, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- No caso do(a) candidato(a) não ter cadastro no *site* da COPEVE, ele deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br;
 - Após a realização do cadastro no Sistema de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e, após a escolha e conferência dos dados específicos do cargo/curso que deseja concorrer, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - O(A) candidato(a) deverá imprimir/gerar o Comprovante de Inscrição em formato pdf, anexar a documentação do **Quadro 2**, deste edital, e enviar para o endereço eletrônico especificado no subitem 5.5, deste edital, visando a homologação da inscrição.
- 5.3.** **As inscrições são gratuitas**, não havendo cobrança de taxa de inscrição. O(A) candidato(a) apenas deverá seguir rigorosamente os passos do subitem 5.2 para ter a inscrição homologada.
- 5.4.** Somente poderão concorrer às vagas oferecidas pelos Cursos Técnicos da Escola Técnica de Artes da UFAL, candidatos(as) brasileiros(as), estrangeiros(as) naturalizados(as) ou com visto permanente e estudantes estrangeiros(as) residentes no Brasil que sejam maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade e que já tenham concluído o ensino médio ou equivalente. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) não apresente documentação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente quando de sua matrícula, esse será desclassificado(a) automaticamente, sendo convocado(a) imediatamente o(a) próximo(a) em lista de espera.

Documentação específica exigida para Homologação de Inscrição

Quadro 2

Cursos	Documentação específica exigida para Homologação da Inscrição (arquivos no formato pdf) [Envio por e-mail (eta.ufal@gmail.com) deverá ser efetuado até 17/08/2021]
Técnico em Canto Técnico em Instrumento Musical	1 (uma) Comprovante de Inscrição (imprimir pdf no Sistema de Inscrição da Copeve). 1 (uma) cópia do RG (digitalizado no formato pdf ou jpg).
Técnico em Arte Dramática	1 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente ou Declaração de que irá concluir o Ensino Médio até 18 de outubro de 2021 (digitalizado no formato pdf) ou Certificado de Conclusão de Graduação.
Técnico em Dança	
Técnico em Produção de Moda	

- 5.5.** Depois de finalizada a inscrição, o(a) candidato(a) deverá gerar um arquivo em PDF do Comprovante de Inscrição, digitalizar uma cópia dos documentos previstos no Quadro 2 de acordo com o curso escolhido e enviar digitalmente para o e-mail eta.ufal@gmail.com das 17h00 do dia 16/07/2021 até às 23h59 do dia 17/08/2021.
- 5.5.1.** O e-mail a ser enviado para solicitar homologação da inscrição deverá ter o assunto:
Assunto: “**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**” – “**NOME DO CURSO**” – PROCESSO SELETIVO ETA 2021.1
- 5.6.** As inscrições serão homologadas mediante o envio dos documentos exigidos no subitem 5.4.1, deste edital, e **Quadro 2**.
- 5.7.** O resultado das homologações das inscrições será publicado no site www.copeve.ufal.br, até o dia **23/08/2021** a partir das 17h00.
- 5.8.** O(A) candidato(a) somente poderá concorrer no Processo Seletivo com uma única inscrição.
- 5.8.1.** Caso o(a) candidato(a) efetue mais de uma inscrição e envie a documentação exigida para homologação de mais de uma inscrição, mesmo que em cursos ou demandas diferentes, somente será validada a última inscrição.
- 5.9.** A COPEVE não se responsabiliza por inscrição via internet não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.10.** Uma vez confirmada à inscrição para um dos cursos técnicos ofertados pela Escola Técnica de Artes da UFAL, o(a) candidato(a) não poderá realizar nenhuma alteração em sua inscrição, exceto em seus dados cadastrais, que podem ser alterado a qualquer momento.
- 5.11.** O(A) candidato(a) que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá após o término das inscrições, protocolar um requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos. A autenticação do documento também poderá ser efetuada por algum servidor do quadro efetivo e ativos da UFAL, desde que o documento esteja com o carimbo “Confere com original” e com o nome e número de matrícula SIAPE do servidor.
- Outras informações relativas à inscrição**
- 5.12.** A Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL e a COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.
- 5.13.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 5.14.** Não será permitida a transferência de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso ou para outros concursos/seleções.
- 5.15.** O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do(a) candidato(a), disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 5.16.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.17.** O(A) candidato(a) que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá após o término das inscrições, protocolar um requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.



- 5.17.1.** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou carta registrada, após o término das inscrições, ambos com aviso de recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 5.18.** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **5.17** e **5.17.1**, deste edital, produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do site da COPEVE/UFAL, o(a) candidato(a) deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *Login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1.** Todas(os) as(os) provas ou testes serão realizadas(os) de forma remota, não presencial, desta forma, não haverá oferta de condições especiais para realização das(os) mesmas(os).

7. DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES DA UFAL

7.1. DAS PROVAS:

- 7.1.1.** Somente poderão participar das provas e/ou testes, os(as) candidatos(as) que tiveram a sua inscrição homologada.
- 7.1.2.** As provas e outras formas de avaliação ocorrerá em **1 (uma) etapa**, seguindo exclusivamente as normas específicas para cada curso.
- 7.1.3.** Para participar de cada etapa, o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos específicos para cada curso e tipo de etapa e sempre de posse do documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitem **7.1.4** deste edital, deste Edital, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 7.1.4.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

7.2. PARA OS CURSOS DE TÉCNICO EM CANTO ERUDITO E TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL (PIANO, VIOLINO OU VIOLA, VIOLONCELO, CLARINETA OU SAXOFONE E PERCUSSÃO).

7.2.1. ETAPA ÚNICA - Teste Prático

- As Provas Práticas de Instrumento Musical e Canto Erudito contarão com bancas de 3 (três) professores internos ou externos.

Procedimentos para Produção do Vídeo e envio do Teste Prático

- O Teste consiste na realização de uma apresentação que deverá ser filmada e enviada de acordo com os procedimentos descritos no **Anexo A** deste edital.

Critérios Avaliativos:

Canto Erudito: o(a) candidato(a) deverá cantar em italiano. Serão observados os aspectos: afinação, até 4,0 (quatro) pontos; interpretação, até 3,0 (três) pontos; ritmo, até 2,0 (dois) pontos; e dicção, até 1,0 (um) ponto.

Violino ou Viola, Violoncelo, Clarineta ou Saxofone: afinação, até 3,0 (três) pontos; execução, até 3,0 (três) pontos; ritmo, até 2,0 (dois) pontos e leitura a primeira vista, até 2,0 (dois) pontos.

Piano: execução, até 5,0 (cinco) pontos; ritmo, até 3,0 (três) pontos e postura, até 2,0 (dois) pontos.

Percussão: técnica de duas baquetas, até 3,0 (três) pontos; execução, até 3,0 (três) pontos; ritmo até 2,0 (dois) pontos, leitura à primeira vista, até 2,0 (dois) pontos.

Teste Prático de Canto Erudito

1. Estudos Técnicos:

- a) VACCAJ, Nicola. Lição 01 Salti di Terza, La Escala em italiano (Método prático di Canto. Casa Ricordi: Milano, 1998) – Anexos do Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br.

2. Árias antigas italianas:

- a) SCARLARTTI, Alessandro. O Cessate de Piagarmi – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br
- b) GIORDANI, Giuseppe. Cario Mio Ben – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br

Teste Prático de instrumento: Clarineta (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

1. 1 (uma) Peça de livre escolha;

2. 1 ROSE, C. 32 Estudos para Clarineta, Estudo nº 9, Moderato Assai – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;
3. Escalas de Ré maior e Si bemol maior em 2 (duas) oitavas.

Teste Prático de instrumento: Percussão (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

1. 1 (uma) um solo ou improviso livre em qualquer instrumento de percussão;

2. FIRTH, Vic – Estudo Nº 42 – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;

Teste Prático de instrumento: Piano (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

1. 2 (duas) Peças a Escolher do Livro Ana Magdalena Bach – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;

[http://imslp.org/wiki/Notebooks_for_Anna_Magdalena_Bach_\(Bach,_Johann_Sebastian\)](http://imslp.org/wiki/Notebooks_for_Anna_Magdalena_Bach_(Bach,_Johann_Sebastian))

2. 1 (uma) peça de um compositor brasileiro;

3. Escala de Dó maior (4 oitavas), movimentos direto e contrário;

4. 1 (uma) peça de um compositor estrangeiro.

Teste Prático de instrumento: Saxofone (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

1. 1 (uma) Peça de livre escolha;

2. VOXMAN, Himie. Selected Studies n 1 – Anexos do Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;

3. Escalas de Fá maior e Ré maior em 2 (duas) oitavas.

**Teste Prático de instrumento: Viola** (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

1. Escala de Dó maior em duas oitavas;
2. KAYSER, Ernest. Alegretto n. 8 – Anexos do Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;
3. 1 (uma) peça de livre escolha;

Teste Prático de instrumento: Violino (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

1. Escalas de Sol maior em duas oitavas;
2. SITT, Hans. Estudo nº 11, Op. 100 – Anexos do Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;
3. 1 (uma) peça de livre escolha;

Teste Prático de instrumento: Violoncelo (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

1. Execução da escala de Dó maior em três oitavas;
2. Execução da escala de Lá menor melódica em 2 oitavas;
3. Execução do Exercício nº 32 (variações 1 a 4) de LOUIS R. FREULLIARD - Daily Exercises;

7.2.2. Os Testes Práticos de Canto Erudito, Piano, Clarineta ou Saxofone, Viola ou Violino, Violoncelo e Percussão, serão de caráter eliminatórios e valerão 10,0 (dez) pontos, na qual serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. Todas as partituras exigidas para a Prova Prática estarão disponíveis para cópia na Secretaria da Escola Técnica de Artes, bem como para efetuar *download* no <http://www.copeve.ufal.br/index.php?opcao=concurso&idConcurso=458>

7.2.3. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o seguinte CALENDÁRIO:

CALENDÁRIO PARA OS CURSOS DE TÉCNICO EM CANTO E TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL

(Canto Erudito/Clarineta ou Saxofone/Percussão/Piano/Violino ou Viola/Violoncelo)

Eventos	Dadas previstas
ETAPA ÚNICA - Teste Prático de Canto Erudito/Clarineta ou Saxofone/Percussão/Piano/Violino ou Viola/Violoncelo.*(Envio de apresentação)	24/08/2021 a 06/09/2021
Resultado Preliminar do Teste Prático de Canto Erudito/Clarineta ou Saxofone/Percussão/Piano/Violino ou Viola/Violoncelo.	15/09/2021
Recursos – Resultado Preliminar	16 e 17/09/2021
RESULTADO FINAL	22/09/2021

7.3. PARA O CURSO DE TÉCNICO EM ARTE DRAMÁTICA

O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Técnico em Arte Dramática terá caráter Eliminatório e Classificatório e será executado em uma única etapa.

7.3.1. ETAPA ÚNICA - Teste de Interpretação - A aplicação do Teste de Interpretação seguirá a Convocação publicada no site www.copeve.ufal.br, cabendo a cada candidato(a) seguir as orientações para gravação e envio de seu teste de interpretação, cumprindo rigorosamente os procedimentos descritos no **Anexo B** deste edital.

O Teste de Interpretação é composto por:

- a) Teste individual, constituído pela apresentação de uma cena de uma personagem retirada dos textos de dramaturgia brasileira ou estrangeira disponibilizados pela banca no site www.copeve.ufal.br e na secretaria da Escola Técnica de Artes da Ufal (disponibilizados para fotocopiar).
- b) O texto escolhido pelo(a) candidato(a) para o Teste de Interpretação dentre os que foram sugeridos pela banca e disponibilizados no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, deverá ser interpretado na íntegra (sem adaptações ou modificações), tendo o mínimo de 2 (dois) minutos e o máximo de 5 (cinco) minutos.
- c) O(A) candidato(a) poderá, com recursos próprios, utilizar caracterização cênica (como maquiagem, figurinos e objetos cenográficos).
- d) Serão observados os seguintes critérios para avaliação: interpretação, expressividade corporal, expressividade vocal e estética da cena.
- e) O Teste de Interpretação tem valor de 10,0 (dez) pontos.

7.3.2. Essa etapa será eliminatória. Serão considerados aprovados(as) na etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem Nota da Etapa igual ou superior a 7,0 (sete).

7.3.3. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o seguinte CALENDÁRIO:

CALENDÁRIO PARA O CURSO DE TÉCNICO EM ARTE DRAMÁTICA

Eventos	Dadas previstas
Etapa Única – Teste de Interpretação (publicação e envio)	24/08/2021 a 06/09/2021
Resultado Preliminar do Teste de Interpretação	15/09/2021
Recursos ao resultado preliminar do Teste de Interpretação	16 e 17/09/2021
RESULTADO FINAL	22/09/2021

7.4. PARA O CURSO DE TÉCNICO DE DANÇA

O Processo Seletivo terá caráter Eliminatório e Classificatório e será executado em uma única etapa, cabendo cada candidato(a) seguir as orientações para gravação e envio de sua apresentação, cumprindo rigorosamente os procedimentos descritos no **Anexo C** deste edital

7.4.1. ETAPA ÚNICA: AVALIAÇÃO - Apresentação coreográfica:

- A Prova Prática Individual com apresentação de composição coreográfica tem valor máximo de 10,0 (dez) pontos.
- Cada candidato(a) deverá apresentar a banca examinadora, uma composição coreográfica, com duração mínima de 1 minuto e 30 segundos e máxima de 3 (três) minutos, versando sobre quaisquer estilos de dança. O(A) candidato(a) poderá fazer o uso de figurino e sonoplastia para sua apresentação, de modo que o(a) mesmo(a) seja responsável por sua própria organização, embora esses critérios não serão levados em conta no processo avaliativo.
- Critérios de avaliação: expressividade, qualidade de movimento, capacidade criativa, uso do espaço e presença cênica

Considerações finais:

- O não envio do vídeo com a apresentação coreográfica, acarretará em desclassificação do(a) candidato(a) no certame.
- A Nota Final será os pontos da Avaliação Coreográfica.–Essa etapa será eliminatória. Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem Nota da Etapa igual ou superior a 7,0 (sete).
- O Processo Seletivo será realizado de acordo com o seguinte CALENDÁRIO:

CALENDÁRIO PARA O CURSO DE TÉCNICO EM DANÇA

Eventos	Dadas previstas
Etapa Única – Avaliação (Apresentação coreográfica)	24/08/2021 a 06/09/2021
Resultado preliminar da Avaliação	15/09/2021
Recursos – Resultado Preliminar da Avaliação	16 e 17/09/2021
RESULTADO FINAL	22/09/2021

7.5. PARA O CURSO TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE MODA

O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Produção de Moda terá caráter Eliminatório e Classificatório e será executado em uma única etapa.

7.5.1. ETAPA ÚNICA - Teste Específico

O Teste Específico possui caráter classificatório e eliminatório, valendo no máximo 10,0 (dez) pontos e composto por **duas** atividades.

ATIVIDADE 1

- A Atividade 1 do Teste Específico será composta por interpretação e elaboração textual. A Atividade 1 compreende um total de 4 (quatro) questões: 2 (duas) questões de múltipla escolha e 2 (duas) discursivas, relacionadas aos 2 (dois) textos apresentados.
- A Atividade 1 vale, no máximo, 8,0 (oito) pontos.
- A avaliação para as questões de múltipla escolha totaliza 2,0 (dois) pontos, sendo 1,0 (um) ponto para cada questão, havendo apenas 1 (uma) opção de resposta correta.

A avaliação para as questões discursivas totaliza 6,0 (seis) pontos, sendo 3,0 (três) pontos para cada questão. Os critérios para as questões discursivas são: 1. Conteúdo (coesão e coerência, valendo 2,0 (dois) pontos) e 2) Linguagem (uso adequado da terminologia técnica e da norma culta da língua portuguesa, valendo 1,0 (um) ponto). As respostas das questões discursivas deverão apresentar, no mínimo, 4 (quatro) linhas e, no máximo, 6 (seis) linhas.

ATIVIDADE 2

- A Atividade 2 será composta pela aplicação de um questionário com questões de múltipla escolha e subjetivas, em que o(a) candidato(a) deverá demonstrar sua disponibilidade de horário e discorrer sobre a sua a relação/experiência com a moda.
- A Atividade 2 vale no máximo 2,0 (dois) pontos.
- Os critérios para a Atividade 2 correspondem à disponibilidade do(a) candidato(a) em frequentar o curso pelo horário e pelos dias estabelecido pelo Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

Serão aprovados no Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete), calculada pela soma das Atividades 1, 2.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

- Os(As) candidatos(as) inscritos dentro do período de estado de emergência realizarão a prova online, não havendo a necessidade de presença física na instituição;
- O(A) candidato(a) inscrito(a) deverá ser o responsável pela autoria da prova, não sendo aceito nenhum tipo de interação ou participação de terceiros no momento da prova;
- O(A) candidato(a) deverá realizar a prova dentro do tempo estabelecido de 1h30min, seguindo as normas especificadas acima;
- A Universidade Federal de Alagoas (UFAL) não se responsabiliza por problemas de conexão ou inconsistências de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da prova online.
- O(A) candidato(a) deverá acessar a plataforma virtual às 10h00 do dia **30/08/2021** a qual será disponibilizada a prova. O(A) candidato(a) terá 1h30min para responder as perguntas e enviar as respostas pela plataforma virtual.

ACESSANDO A PLATAFORMA:

- a) Para ter acesso à plataforma virtual Moodle/AVA, o(a) candidato(a) precisa acessar o link, e efetuar *login* com os dados que foram enviados para o e-mail informado no momento da inscrição.

NO DIA DA PROVA:

- b) No dia **30/08/2021**, às 10h, os(as) alunos(as) deverão acessar a plataforma virtual para terem acesso ao conteúdo da prova.
c) A prova deverá ser resolvida na própria plataforma virtual Moodle/AVA até as 11h30 do dia **30/08/2021**.
d) Os(As) candidatos(as) deverão fazer a leitura das instruções prova e logo em seguida, iniciar a resolução das questões.

7.5.2. Serão aprovados no Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem Nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.5.3. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o seguinte CALENDÁRIO:

CALENDÁRIO PARA O CURSO DE TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE MODA

Eventos	Dadas previstas
Teste de Acesso à Plataforma	Período enviado por e-mail
Etapa única – Teste Específico – On line	30/08/2021 das 10h às 11h30
Resultado preliminar do Teste Específico*	15/09/2021
Recursos do Teste Específico	16 e 17/09/2021
RESULTADO FINAL	22/09/2021

8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Será excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- Chegar atrasado para o início das provas/testes seja qual for o motivo alegado.
- Não comparecer ao local de provas/testes nos dias e horários definidos para cada curso.
- Fizer a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, aplicação/avaliação, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das(os) provas/testes.
- For surpreendido durante as(os) provas/testes, em qualquer tipo de comunicação com outro(a) candidato(a) ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as(os) provas/testes, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das(os) provas/testes.
- Ausentar-se da sala de prova/teste sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando a Prova Objetiva/Escrita.
- Descumprir as instruções contidas na capa da Prova Objetiva, Escrita e/ou Prática.
- Não obtiver a pontuação mínima exigida em cada uma das etapas de acordo com o curso ao qual concorre.
- Não devolver a Prova Objetiva/Escrita.
- Não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial.
- Quando, mesmo após as(os) provas/testes, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o(a) candidato(a) se utilizado de processos ilícitos.
- Descumprir os termos do presente Edital.
- Não seguir as mudanças estabelecidas em caráter excepcional que foram adotadas para a retomada do certame, devido à pandemia da Covid-19, que consiste na elaboração dos arquivos (teste, avaliações, apresentações etc.), digitalização e envio dos mesmos, seguindo os procedimentos e prazos previstos para cada curso.

8.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente, segundo a soma dos pontos obtidos nas duas etapas para os cursos que possuam duas etapas ou com os pontos obtidos para os cursos de única etapa. Serão considerados aptos para se matricular os primeiros classificados, até o preenchimento das vagas ofertadas, respeitando cada uma das demandas. Os demais candidatos comporão a lista de excedentes, seguindo a mesma ordem decrescente de classificação.

8.3. Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate para a seleção dos(as) candidatos(as) :

- O(A) candidato(a) que tiver recebido maior pontuação na 2ª Etapa (para os cursos que possuir duas etapas).
- Persistindo o empate, aquele que tiver maior idade.

9. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

9.1. A divulgação do **Resultado Preliminar** da 1ª etapa ou etapa única quando for o caso, será realizada de acordo com o calendário de cada curso, disponíveis nos subitens **7.2.3**, **7.3.3**, **7.4.7** e **7.5.3**, deste edital.

9.2. A divulgação do **Resultado Final** de todos os cursos será no dia **22/09/2021**, disponível no site www.copeve.ufal.br.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os(As) candidatos(as) que não foram aprovados nas etapas dos cursos poderão interpor recursos junto às Coordenações de cada Curso, respeitando os calendários especificados nos subitens **7.2.3, 7.3.3, 7.4.7 e 7.5.3**, deste edital.
- 10.2. Serão admitidos recursos quanto às divulgações dos resultados preliminares de cada etapa respeitando os calendários especificados nos subitens **7.2.3, 7.3.3, 7.4.7 e 7.5.3**, deste edital. Para cada Candidato, admitir-se-á um único processo de recursos do resultado preliminar de cada etapa.
- 10.3. Os recursos deverão ser elaborados no formulário próprio, em seguida digitalizado e enviado exclusivamente para o e-mail de cada coordenação, desde que seguido o prazo estabelecido.
- a) Técnico em Produção de Moda: **pmodaetaufal@gmail.com**;
- b) Técnico em Música: **musicaetaufal@gmail.com**;
- c) Técnico em Arte Dramática: **teatroetaufal@gmail.com** e
- d) Técnico em Dança: **etaufaldanca@gmail.com**.
- 10.4. No caso de provimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação de candidato que não obtiver a nota mínima exigida para cada etapa.
- 10.5. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 10.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente.
- 10.7. Não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos em qualquer prova ou etapa.
- 10.8. Os resultados dos recursos serão disponibilizados nas coordenações dos cursos no dia do resultado definitivo de cada etapa, respeitando o calendário especificado de cada curso nos subitens **7.2.3, 7.3.3, 7.4.7 e 7.5.3**, deste edital.

11. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL**Etapas para a realização da matrícula.**

- 11.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados no Processo Seletivo ETA/UFAL 2021 será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:
- a) **Primeira Etapa – Pré-matrícula Institucional:** destina-se ao envio eletrônico da documentação mínima exigida dentro da demanda em que está concorrendo, nos períodos estabelecidos, e seguindo os procedimentos indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
- a.1) Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula Institucional nas demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD que se autodeclararem Negros (Pretos ou Pardos) deverão, obrigatoriamente, participar da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial para comprovar que atendem aos critérios da condição de candidatos(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], conforme previsto nos subitens **13.23 a 13.35**.
- b) **Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à efetivação da matrícula por meio da confirmação/assinatura eletrônica da Ata de Confirmação de Matrícula nos períodos estabelecidos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.
- 11.2. A conclusão da matrícula do(a) aluno(a) somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem **11.1**.
- 11.3. O(A) candidato(a) que não efetuar qualquer uma das etapas de matrícula será considerado(a) desistente, podendo ser convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.

- 11.4. A UFAL divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**, os Editais de Convocação para a Pré-matrícula, Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula e Editais da Lista de Espera contendo os procedimentos, dias, horários e meios para a realização da Pré-matrícula ou para a Confirmação da Matrícula, conforme o caso.
- 11.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como nos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.
- 11.6. O Edital de convocação para as matrículas da Primeira Chamada será publicado até **23/09/2021**.
- 11.7. A Pré-matrícula acontecerá no período indicado no quadro a seguir de maneira não presencial.

Quadro 3

CURSO	DIAS
Técnico em Canto Técnico em Instrumento Musical (Canto/Piano/Violoncelo/Violino ou Viola/Clarinete ou Saxofone/Percussão)	De 23/09/2021 a 26/09/2021
Técnico em Dança	
Técnico em Arte Dramática	
Técnico em Produção de Moda	

12. DAS CHAMADAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA

- 12.1. Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Primeira Chamada, havendo vagas remanescentes, a UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Segunda Chamada (Lista de Espera).
- 12.2. Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em até 06 (seis) vezes o número de vagas remanescentes de cada Demanda.

- 12.3.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) a partir da Segunda Chamada (Lista de Espera) serão categorizados(as) de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no Curso/Demanda escolhido, seguindo a denominação especificada a seguir:
- a) **Classificado(a)** – denominação utilizada para identificar o *status* dos(as) candidatos(as) aprovados(as) **dentro do número de vagas disponíveis** para cada Demanda;
 - b) **Suplente** – denominação utilizada para identificar o *status* dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em classificação **posterior ao limite de vagas disponíveis** para cada Demanda.
- 12.4.** Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) (Classificados(as) e Suplentes) a partir da Segunda Chamada (Lista de Espera) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos nos itens **13 e 14** deste Edital.
- 12.5.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) com *status* de **Suplente** farão Pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) da desistência(s) de candidato/a(s) já matriculado/a(s) em chamada(s) anterior(es) ou desistência(s) de candidato/a(s) classificado/a(s) da Lista de Espera, obedecendo sempre à ordem de classificação.
- 12.6.** O fato de o nome de um(a) candidato(a) **Suplente** constar entre os(as) selecionados(as) nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas não lhe assegura o direito à Confirmação da Matrícula, apenas o(a) habilita a concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso/demanda pretendido(a).
- 12.7.** Serão considerados(as) desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os(as) candidatos(as) (Classificados(as) e Suplentes) que não efetuarem os procedimentos de envio eletrônico da documentação de Pré-matrícula dentro do prazo previsto, conforme Edital de Convocação.

Na hipótese de as vagas remanescentes da Primeira Chamada não serem integralmente supridas com a Segunda Chamada (Lista de Espera), a UFAL realizará novas convocações para a Pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos(as) os(as) candidatos(as).

- 13.1.** Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula deverão enviar de forma digitalizada em **formato PDF e/ou JPG** a seguinte documentação:
- a) 01 (uma) Foto no formato 3x4 (de frente e recente);
 - b) 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Identidade (frente e verso);
 - c) 01 (um(a)) arquivo/imagem do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;
 - d) 01 (um(a)) arquivo/imagem do Título de Eleitor (frente e verso), juntamente com o comprovante de quitação eleitoral ou votação da última eleição;
 - e) 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Reservista, somente para candidatos do sexo masculino;
 - f) 01 (um(a)) arquivo/imagem do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
 - g) 01 (um(a)) arquivo/imagem do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);
 - ~~h) Anexo VII deste Edital – Declaração de que não possuirá vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009 e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.~~
- 13.1.1.** Exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020 e que ainda não possuem o Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido enviar, em substituição ao documento previsto na alínea “f” do subitem **13.1**, um arquivo digitalizado contendo a declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020.
- 13.1.2.** A exceção prevista no subitem **13.1.1** é **exclusiva para os(as) alunos(as) que concluíram o último ano do Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020. Essa informação deve estar expressa na Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do(a) candidato(a).
- 13.1.3.** O(A) aluno(a) que enviar a declaração de conclusão do Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020 automaticamente estará se comprometendo a enviar um arquivo digitalizado do Histórico Escolar e um arquivo digitalizado do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em até 30 (trinta) dias após o final da chamada de pré-matrícula. Caso o(a) aluno(a) não cumpra o prazo estabelecido, que estará destacado no Termo de Responsabilidade, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.
- 13.2.** Os documentos a serem digitalizados e enviados deverão ser, preferencialmente, originais. No caso de o(a) candidato(a) somente possuir cópia, elas deverão primeiramente ser autenticadas em cartório para que depois possam ser digitalizadas e enviadas.
- 13.3.** Os documentos digitalizados deverão estar em arquivos nos formatos **PDF e/ou JPG**, devendo estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que tenham sido identificados como digitalizados a partir de cópias não autenticadas serão invalidados, conforme disposto neste edital.
- 13.4.** Os documentos apresentados devem conter o nome do(a) candidato(a) literalmente igual ao apresentado na inscrição. Caso o(a) candidato(a) apresente documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, deverá enviar também cópia autenticada de documento oficial que ateste a alteração do nome. Por exemplo: Certidão de Casamento, Divórcio etc.



Procedimentos específicos para os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência.

13.5. O(A) candidato(a) que concorrer à Ampla Concorrência, uma vez convocado(a) para a realização da Pré-matrícula, deverá seguir os procedimentos descritos nos subitens **13.1** a **13.4** para envio dos documentos de pré-matrícula.

Procedimentos específicos para os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas.

13.6. O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, uma vez convocado(a) para a realização da Pré-matrícula, além de enviar a documentação comum descrita nos subitens de **13.1** a **13.4**, deverá:

- a) enviar documento(s) que **comprove(m) ter cursado o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública** – para os(as) candidatos(as) que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas; e
- b) enviar documento(s) que **comprove(m) possuir renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5), 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), 2 (PPI, renda ≤ 1,5) ou 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD); e
- c) enviar documento(s) que **comprove(m) ser Pessoa com Deficiência** para serem avaliados por Banca Específica – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demanda 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD ou 4-PcD; e
- d) confirmar eletronicamente no momento de envio de documentos a **Autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as))**, e obter deferimento na aferição da Banca de **Validação da autodeclaração étnico-racial (Heteroidentificação)** – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD; ou
- e) enviar documento(s) que **comprove(m) ser indígena** – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD.

Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública.

13.7. Para comprovar que estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea “a” do item **13.6**, o(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da Pré-matrícula, os documentos apresentados nos subitens a seguir:

13.7.1. Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio:

- a) 01 (um(a)) arquivo/imagem do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio; e
- b) 01 (um(a)) arquivo/imagem do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio.

13.7.2. Para os(as) candidatos(as) que obtiveram certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

- a) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou
- b) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou
- c) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o(a) candidato(a) concorrer como optante se este(a) comprovar que realizou o curso em instituição pública.**

13.7.3. Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2019 ou 2020 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:

- a) Declaração da escola atestando que é concluinte do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2019 ou 2020, contendo a informação de que o(a) aluno(a) cursou todo o Ensino Médio em escola pública.

13.7.4. Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio e que apresentarem somente o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio sem o Histórico Escolar, é importante e necessário que apresentem também:

- a) 01 (um(a)) arquivo/imagem da Declaração da escola atestando que o(a) aluno(a) estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública, e, se possível, caso tenha estudado em escolas distintas, indicando os nomes das escolas para cada ano do ensino médio.

13.8. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) nas Demandas 1, 1-PcD, 2, 2-PcD, 3, 3-PcD, 4 ou 4-PcD não envie um dos documentos elencados nos subitens **13.7.1**, **13.7.2**, **13.7.3** e **13.7.4**, ou caso o documento enviado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado(a) do processo, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte, por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

13.9. Caso o documento fornecido pelo(a) candidato(a) não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da(s) instituição(ões), o(a) candidato(a) terá a pré-matrícula indeferida. Assim, os que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação, conforme disciplinado nos subitens de **13.52** a **13.58**.

13.10. Os documentos previstos nos subitens **13.7.1**, **13.7.2**, **13.7.3** e **13.7.4** não precisarão ser autenticados se foram digitalizados a partir dos originais. A digitalização de documentos a partir de cópias só será permitida se estas forem **autenticadas em cartório**.

13.11. Os(As) arquivos/imagens enviados(as) dos documentos devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estiverem em conformidade com o disposto neste Edital serão invalidados.

Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.

13.12. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, ou seja, vagas reservadas para aqueles(as) que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), conforme alínea “b” do subitem **11.7**, deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda

familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

- a) Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, os(as) candidatos(as) convocados(as) para as Demandas **1, 1-PcD, 2 e 2-PcD** deverão acessar o endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, conferir seus dados cadastrais, inserir as informações relativas **ao seu Número de Identificação Social – NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no formulário eletrônico da COPEVE/UFAL;
- b) Na sequência, o(a) candidato(a) deverá declarar eletronicamente que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), assinalando o campo próprio para esse fim no momento do envio de documentos da pré-matrícula. A declaração será disponibilizada para confirmação no momento em que estiver anexando os documentos para envio;
- c) Enviar o conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula previstos no subitem **13.1** e os documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública, previstos nos subitens **13.7.1, 13.7.2, 13.7.3 e 13.7.4**.

13.12.1. O valor do salário mínimo a ser considerado na validação da renda familiar será o valor vigente no ano de 2021, ou seja, **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**.

13.13. A COPEVE/UFAL consultará o **Número de Identificação Social – NIS** e as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

13.14. Na hipótese de o(a) candidato(a) ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **13.13** uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o(a) candidato(a) está devidamente inscrito(a) nesse cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo II** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar *per capita*.

13.14.1. A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos enviados na Pré-matrícula pelos(as) candidatos(as) que efetuaram inscrição nesse cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar o indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição neste processo seletivo e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.

13.15. As informações prestadas no formulário eletrônico previsto na alínea “a” do subitem **13.12** serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

13.16. O(A) candidato(a) que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no CadÚnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição neste Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.

13.17. Não será efetuada a Pré-matrícula do(a) candidato(a) das Demandas de Reserva de Vagas/Cotas que:

- a) não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou que não comprove renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), nos moldes descritos no **Anexo II** deste Edital;
- b) não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;
- c) apresente informações falsas, incorretas, inverídicas ou de terceiros;
- d) não confirme eletronicamente a declaração de renda familiar *per capita* no momento do envio de documentos;
- e) não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escola pública;
- f) não comprove ser Pessoa com Deficiência, caso esteja concorrendo a uma demanda de PcD;
- g) não obtenha o Deferimento da Banca de Validação ao Autodeclaração Étnico-racial das demandas de candidatos(as) Pretos(as), Pardos(as) ou não comprove ser indígena, caso esteja concorrendo a uma demanda PPI.

13.18. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento desses requisitos, sob pena de perder o direito à vaga, caso classificado(a).

13.19. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) nas Chamadas de Pré-matrícula não consiga comprovar o enquadramento na Demanda 1 ou 3 para a qual se inscreveu, conforme os subitens **13.6 a 13.18**, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente **eliminado(a)** do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

13.20. O(A) candidato(a) das Demandas 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 ou 4-PcD convocado(a) nas Chamadas de Pré-matrícula que for indeferido(a) nas Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-racial ou que não comprove ser Indígena e/ou que for indeferido(a) na Banca de Validação de Pessoa com Deficiência - PcD será automaticamente **eliminado(a)** da demanda de Reserva de Vaga na qual estava inscrito(a) inicialmente, passando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.

13.21. Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o(a) candidato(a) para entregar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimento às demandas de Reserva de Vagas, nova(s) convocação(ões) para Banca(s) de Heteroidentificação, Banca(s) de Validação PcD, entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas, condição de pessoa negra e/ou PcD para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- 13.21.1** A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matricula do(a) candidato(a) em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, caso constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

- 13.22.** Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas das Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD, conforme alínea “c” do item **13.6**, ou seja, vagas reservadas para aqueles(as) que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID), bem como à provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

- a) Enviar **Laudo Médico** digitalizado juntamente com o documento de **Apresentação de Laudo Médico**, conforme modelos nos **Anexos IV e V**, (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado) e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência.

- 13.22.1.** Os(As) candidatos(as) concorrentes às demandas de candidatos(as) PcD, Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD, serão avaliados(as) seguindo os procedimentos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº. 19/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de março de 2021.

- 13.22.2.** Os documentos enviados para comprovação de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **13.52 a 13.58**.

Candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) e Pardos(as)].

- 13.23.** Os(As) candidatos(as) que já tenham a autodeclaração étnico-racial **validada/deferida** em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da UFAL estão dispensados(as) da realização de nova validação. A COPEVE fará uma verificação na base de dados das edições dos Processos Seletivos anteriores, que servirá para identificar os(as) candidatos(as) que já possuem validação deferida. No momento da convocação para a Banca de Validação, os(as) candidato(as) já validados(as) com Deferimento serão identificados(as) e dispensados(as) do procedimento.

- 13.24.** Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)) que concorrem às vagas das Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou à Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD), conforme alínea “d” do item **13.6**, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

- a) Formalizar a sua condição de beneficiário(a) de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012, confirmando eletronicamente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula a **Autodeclaração Étnico-racial; e**
- b) Obter Deferimento na Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) de candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)), conforme procedimento disciplinado em Edital de Convocação.

- 13.25.** Para concorrer às vagas reservadas às Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD, o(a) candidato(a) deverá, no ato da pré-matrícula, preencher eletronicamente a autodeclaração de que é negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme classificação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 13.25.1.** A Autodeclaração Étnico-racial exigida no subitem **13.24** estará disponível no formato eletrônico no momento do envio dos documentos da pré-matrícula.

- 13.26.** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) deverão participar do Procedimento de Heteroidentificação, seguindo os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos nos Editais de Convocação para a Banca de Validação.

- 13.26.1.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei Nº 9503/1997).

- 13.26.2.** Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **13.26.1**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 13.27.** Os editais de convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(às) interessados(as) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

- 13.28.** Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, que verificarão, tão somente, o fenótipo dos(as) candidatos(as) (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., as quais, combinadas ou não, permitam que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).

- 13.29.** A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.

- 13.30.** A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.

- 13.31.** Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos descritos no edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, os quais prejudicam a identificação do(a) candidato(a).
- 13.32.** Somente será confirmada a pré-matrícula dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) e/ou PcD que obtiverem o deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos, Banca de Validação PcD e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.
- 13.33.** O(A) candidato(a) da Demanda 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 e 4-PcD, convocado(a) nas Chamadas de Pré-matrículas, que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação autodeclaração étnico-racial e/ou Banca de Validação PcD será eliminado(a) da demanda de Reserva de Vagas/Cotas e remanejados para a Demanda de Ampla Concorrência.
- 13.34.** O(A) candidato(a) convocado(a) nas Chamadas de Pré-matrículas que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação autodeclaração étnico-racial será eliminado(a) da demanda de Reserva de Vagas que escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa do Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.
- 13.35.** O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

Candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas.

- 13.36.** Os(As) candidatos(as) declarados(as) Indígenas que concorrem às vagas da Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD), conforme alínea “e” do item **13.6**, deverão comprovar tal condição:
- a) Enviando, no momento da pré-matrícula, uma imagem do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.
- 13.37.** Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia indígena serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **13.52** a **13.58**.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.

- 13.38.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula deverão seguir as orientações de envio de documentos indicadas no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL e estar em posse dos documentos elencados nos subitens descritos anteriormente, conforme o caso.
- 13.39.** Para o envio eletrônico da documentação, os(as) candidatos(as) deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Acessar o endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br** e iniciar os procedimentos de entrega de documentos da Pré-matrícula;
- b) Reunir todos os arquivos digitalizados nos formatos PDF e/ou JPG da documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **13.1** a **13.37**, de acordo com a demanda escolhida, conforme for o caso;
- c) Anexar a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula no Sistema de Inscrição da COPEVE nos dias e horários especificados no Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
- d) Preencher as informações do questionário socioeconômico do(a) candidato(a);
- e) Emitir ou Salvar o Comprovante de envio de documentos de pré-matrícula.
- 13.40.** Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:
- a) Documentos comuns:
- 01 (uma) Foto 3x4 (de frente e recente);
 - 01 ((um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Identidade (frente e verso);
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Título de Eleitor (frente e verso), juntamente com o comprovante de quitação eleitoral ou votação da última eleição;
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Reservista (frente e verso), somente para alunos do sexo masculino;
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);
 - ~~Preencher eletronicamente no momento da entrega dos documentos de pré-matrícula a Declaração de que não possui vínculo como aluno(a) de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.~~
- b) Arquivo/imagem digitalizada de Documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (todas as demandas da Reserva de Vagas/Cotas);
- c) Arquivo/imagem digitalizada da Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (*exclusivamente para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD*);

- d) Arquivo/imagem digitalizada da(s) Declaração(ões) da(s) escola(s) em que o(a) candidato(a) estudou todos os anos do Ensino Médio, em que conste(m) o(s) endereço(s) da(s) referida(s) escola(s) (*exclusivamente para os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência*).
- e) Arquivo/imagem digitalizada do Laudo Médico (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado) emitido nos últimos 12 meses, documento de Apresentação de Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência conforme **Anexos IV e V** (*exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD*).
- f) Autodeclaração Étnico-racial para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)) e que estejam concorrendo em alguma demanda destinada a candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)), confirmada digitalmente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula (*exclusivamente para as Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD*).
- g) Arquivo/imagem digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena, para os(as) candidatos(as) indígenas (*exclusivamente para as Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD*).
- 13.41.** Toda a documentação enviada relativa às demandas de Ampla Concorrência e relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada posteriormente por Banca Examinadora.
- 13.41.1.** Caso seja constatada, mesmo após o período de Pré-matrícula, eventual falha na conferência da documentação comum do(a) candidato(a) pelo receptor dos documentos (descrita no subitem **13.1** deste Edital), a UFAL deverá diligenciar o(a) estudante solicitando a documentação prevista neste Edital. O prazo para apresentação da nova documentação será proporcional ao tempo restante quando da entrega da documentação inicial, ou seja:
- para o(a) candidato(a) que apresentou a documentação no primeiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da nova documentação;
 - para o(a) candidato(a) que apresentou a documentação no segundo dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da nova documentação;
 - para o(a) candidato(a) que apresentou a documentação no terceiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 01 (um) dia para a apresentação da nova documentação.
- 13.41.2.** O(A) estudante que não atender à solicitação prevista no subitem **13.42.1** terá sua Pré-matrícula cancelada.
- 13.42.** No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na Reserva de Vagas/Cotas, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência de seus dados cadastrais e dos documentos que serão enviados para a UFAL.
- 13.43.** O(A) candidato(a) receberá um comprovante de envio da documentação ao finalizar o procedimento da primeira etapa da Pré-matrícula. **O comprovante confirma APENAS o envio da documentação, a qual será posteriormente analisada por Banca Examinadora.**
- 13.44.** A Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) para as Demandas de Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final.**
- 13.45.** O(A) candidato(a) que não enviar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula conforme a demanda para a qual está sendo convocado(a) será considerado(a) **desistente** para todos os efeitos, sendo convocado(a) o(a) seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Ampla Concorrência.

- 13.46.** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para a participação na Ampla concorrência, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
- a) Análise de toda a Documentação Comum;
- b) Análise do documento comprobatório de escolaridade, o qual deve informar que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Médio ou que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente nos Anos Letivos de 2019 ou 2020 (a ser realizada na documentação de todos(as) os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência);
- ~~e) Análise da Declaração de que não possuirá vínculo como aluno(a) de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.~~

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas.

- 13.47.** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, considera-se:
- a) **Escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

- d) **Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria;
- e) **Renda Familiar Bruta Mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 13.48.** Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, o(a) candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
- a) calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à Pré-matrícula;
- b) calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” do subitem **13.48**;
- c) dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” do subitem **13.48** pelo número de pessoas de sua família.
- 13.49.** No cálculo referido na alínea “a” do subitem **13.48**, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 13.50.** Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **13.48**:
- a) Os valores percebidos a título de:
- auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 13.51.** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
- a) Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de estudo integral do Ensino Médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos(as) os(as) candidatos(as) da Reserva de Vagas/Cotas);
- b) Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS para confirmar a inscrição do(a) estudante(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas por este(a) no Formulário disponibilizado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; e/ou ao conjunto de documentos entregues para fins de comprovação da renda familiar *per capita* (a ser realizada apenas na documentação dos(as) candidatos(as) das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas);
- c) Análise da Declaração de renda familiar *per capita* gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL, a qual deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (a ser realizada apenas na documentação dos(as) candidatos(as) das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas).
- d) Análise do Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência (exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD).

Resultados da análise da documentação que visa a comprovar atendimento aos requisitos para participação nas Demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cotas.

- 13.52.** A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas e para a participação na demanda de Ampla Concorrência, será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.
- 13.53.** Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, serão publicadas duas listas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL:
- a) Resultado Preliminar da Análise da Documentação das demandas de Ampla Concorrência, e
- b) Resultado Preliminar da Análise da Documentação das demandas de Reserva de Vagas/Cotas.
- 13.54.** Os resultados preliminares citados no subitem **13.53** serão constituídos de uma relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e da relação dos(as) candidatos(as) com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.



- 13.55.** Os(As) candidatos(as) que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 13.56.** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE (www.copeve.ufal.br/sistema), preencher o formulário eletrônico de recursos, podendo enviar nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que assumirão caráter substitutivo e/ou complementar.
- 13.57.** O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação das demandas de Ampla Concorrência, será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 13.58.** Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **13.57**.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

- 14.1.** A UFAL divulgará o(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 14.2.** Caso sejam necessárias outras convocações para a confirmação de Matrícula, a UFAL divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 14.3.** Para realizar a Confirmação da Matrícula, o/a aluno/a seguir cumprir com os procedimentos dos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula, onde indicam dias, horários e meios para a realização da Pré-matrícula ou para a Confirmação da Matrícula, conforme o caso.
- 14.4.** O procedimento de Confirmação da Matrícula é obrigatório, e caso o aluno não efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua Pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado o próximo classificado na lista de espera.
- ~~**14.5.** A Confirmação de Matrícula poderá ser realizada por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do(a) candidato(a), o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.~~
- ~~**14.5.1.** A procuração mencionada no subitem 14.5 será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do(a) candidato(a).~~
- ~~**14.5.2.** Os pais dos(as) candidatos(as) são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para representar o(a) candidato(a) na assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do(a) candidato(a) por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do(a) candidato(a).~~

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, a UFAL publicará os editais de convocações para a pré-matrícula e para a confirmação de matrícula no *site* da COPEVE. Serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade, bem como respeitando o tempo de operacionalização e o prazo de 25 (vinte e cinco) dias letivos após o início das aulas de cada semestre.
- 15.2.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelos órgãos superiores da UFAL.
- 15.3.** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 15.4.** Do resultado destes Processos Seletivos não caberá recurso de qualquer natureza.
- 15.5.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Escola Técnica de Artes da UFAL.
- 15.6.** A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação de todos os termos deste Edital e do Regimento da Escola Técnica de Artes da UFAL, disponível na página da Copeve.
- 15.7.** Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone da Secretaria da Escola Técnica de Artes: 82-3214-1614.
- 15.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de Escola Técnica de Artes-ETA.

Maceió/AL, 16 de julho de 2021.

Prof. Ms. David Farias Torres Chagas
Diretor da Escola Técnica de Artes – ETA/Ufal

Prof. Dr. Amauri da Silva Barros
Pró-Reitor de Graduação - PROGRAD

Prof. Dr. Josealdo Tonholo
Reitor

ANEXO A**TÉCNICO EM MÚSICA - TESTE PRÁTICO (Não presencial)**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, **o Teste Prático do curso de Técnico em Música da ETA será realizado, de maneira não presencial, seguindo os procedimentos descritos abaixo.**

Procedimentos para Produção do Vídeo e envio do Teste Prático

- 1) O Teste Prático consiste na realização de uma apresentação que deverá ser filmada e enviada de acordo com os procedimentos descritos a seguir.
- 2) Em um local com boa iluminação e com baixa ou nenhuma interferência sonora, o(a) candidato(a) deverá filmar sua apresentação, que depois será publicada em uma conta do Youtube do(a) próprio(a) candidato(a). As orientações para publicação deverão ser seguidas rigorosamente, de acordo com o Tutorial disponível no **Anexo D** deste Edital.
 - a) O vídeo poderá ser produzido por câmera de um smartphone ou uma filmadora.
 - b) Sugerimos que a câmera/smartphone/filmadora possa ficar em um local fixo para garantir uma melhor captação do som e imagens.
 - c) O(A) candidato(a) deverá seguir o seguinte roteiro:
 - 1) Posicionar a câmera na horizontal, distante de 2 a 3 metros do local onde o(a) candidato(a) fará sua apresentação;
 - 2) NÃO posicionar a câmera com angulação diagonal, de baixo para cima ou de cima para baixo;
 - 3) A filmagem deverá enquadrar o(a) candidato(a) e o instrumento utilizado, quando for o caso;
 - 4) **IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDADO(A):** O(A) candidato(a) deverá iniciar o vídeo próximo(a) à câmera, informando o seu nome completo e o número do RG; depois, deverá aproximar o documento de identificação na frente da câmera, focalizando os dados do documento por 3 (três) segundos; repetindo o procedimento, focalizar o verso do documento por 3 (três) segundos;
 - 5) **APRESENTAÇÃO:** Terminada a identificação, sem cortar ou pausar a gravação, o(a) candidato(a) deverá dirigir-se até o ponto de apresentação, cerca de 2 a 3 metros distante da câmera, de modo que seja focalizado(a) todo(a) o(a) candidato(a) e o instrumento utilizado, quando for o caso;
 - 6) **INICIAR** a apresentação de acordo com a habilitação na inscrição (Instrumento ou Canto);
 - 7) **FINALIZANDO A GRAVAÇÃO:** assim que terminar a apresentação, olhando para a câmera, o(a) candidato(a) deverá pronunciar em alto e bom som “Esta foi a apresentação de [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)]” e, em seguida, parar/concluir a filmagem.
 - d) Não será permitida qualquer edição na filmagem gravada e, conforme consta no roteiro, o vídeo deverá ser contínuo, sem pausas, cortes ou interrupções.
 - e) Não será permitido o uso de *Playback* ou qualquer outro recurso eletrônico não mencionado aqui.
 - f) A Banca de Avaliação levará em consideração unicamente os critérios avaliativos já descritos para a pontuação do teste.
 - g) Concluída a gravação, é importante que o(a) candidato(a) revise a filmagem, conferindo se os passos de IDENTIFICAÇÃO (4), APRESENTAÇÃO (5) e FINALIZAÇÃO (7) foram seguidos, se foram enquadrados candidato(a) e instrumento na gravação, se o som está em perfeita condição para audição etc.
 - h) Para finalizar o teste, o(a) candidato(a) deverá proceder com a publicação do vídeo no **Youtube** seguindo o Tutorial no **Anexo D** deste edital dentro do prazo estipulado para publicação.

ANEXO B**TÉCNICO EM ARTE DRAMÁTICA - TESTE DE INTERPRETAÇÃO (Não presencial)**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, **o Teste de Interpretação do curso de Técnico em Arte Dramática da ETA será realizado, de maneira não presencial**, seguindo os procedimentos descritos abaixo.

Procedimentos para Produção do Vídeo e envio do Teste de Interpretação

- 1) O Teste consiste na realização de uma apresentação de uma cena de uma personagem que deverá ser filmada e enviada de acordo com os procedimentos descritos a seguir.
- 2) Em um local com boa iluminação, o(a) candidato(a) deverá filmar sua apresentação que depois será publicada em uma conta do Youtube do(a) próprio(a) candidato(a). As orientações para publicação deverão ser seguidas rigorosamente de acordo com o Tutorial disponível no **Anexo D** deste Edital.
 - a) O vídeo poderá ser produzido por câmera de um smartphone ou uma filmadora, desde que não ultrapasse **5 minutos** de apresentação.
 - b) Sugerimos que a câmera/smartphone/filmadora possa ficar em um local fixo para garantir uma melhor captação de imagens.
 - c) O(A) candidato(a) deverá seguir o seguinte roteiro:
 - 1) Posicionar a câmera na horizontal, a uma distância que possa captar todos os movimentos da interpretação, sem cortes;
 - 2) A filmagem deverá enquadrar o(a) candidato(a) do início ao fim;
 - 3) **IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDADO(A)**: O(A) candidato(a) deverá iniciar o vídeo próximo(a) à câmera, informando o seu nome completo e o número do RG; depois, deverá aproximar o documento de identificação na frente da câmera, focalizando os dados do documento por 3 (três) segundos; repetindo o procedimento, focalizar o verso do documento por 3 (três) segundos;
 - 4) **APRESENTAÇÃO**: Terminada a identificação, sem cortar ou pausar a gravação, o(a) candidato(a) deverá dirigir-se até o ponto de apresentação, a uma distância que possa captar todos os movimentos da sua interpretação.
 - 5) **INICIAR** a apresentação da interpretação.
 - 6) **FINALIZANDO A GRAVAÇÃO**: assim que terminar a apresentação, olhando para a câmera, o(a) candidato(a) deverá pronunciar em alto e bom som “Esta foi a apresentação de [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)]” e em seguida parar/concluir a filmagem.
 - d) Não será permitida qualquer edição na filmagem gravada e, conforme consta no roteiro, o vídeo deverá ser contínuo, sem pausas, cortes ou interrupções.
 - e) A Banca de Avaliação levará em consideração unicamente os critérios avaliativos já descritos para a pontuação do teste.
 - f) Concluída a gravação, é importante que o(a) candidato(a) revise a filmagem, conferindo se os passos de IDENTIFICAÇÃO (3), APRESENTAÇÃO (4) e FINALIZAÇÃO (6) foram seguidos, se durante toda a apresentação o(a) candidato(a) ficou enquadrado nas imagens, se o áudio está em perfeita condição para audição etc.
 - g) Para finalizar o teste, o(a) candidato(a) deverá proceder com a publicação do vídeo no **Youtube** seguindo o Tutorial no **Anexo D** deste edital dentro do prazo estipulado para publicação.

ANEXO C

TÉCNICO EM DANÇA – APRESENTAÇÃO COREOGRÁFICA (Não presencial)

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, a **Apresentação Coreográfica do curso de Técnico em Dana da ETA será realizado, de maneira não presencial**, seguindo os procedimentos descritos abaixo.

Procedimentos para Produção do Vídeo e envio da Apresentação Coreográfica

- 1) A Prova Prática Individual (composição coreográfica) deverá ser filmada e enviada de acordo com os procedimentos descritos a seguir.
- 2) Em um local com boa iluminação, o(a) candidato(a) deverá filmar sua apresentação que depois será publicada em uma conta do Youtube do(a) próprio(a) candidato(a). As orientações para publicação deverão ser seguidas rigorosamente de acordo com o Tutorial disponível no **Anexo D** deste Edital.
 - a) O vídeo poderá ser produzido por câmera de um smartphone ou uma filmadora, com duração de no mínimo **1 minuto e 30 segundos** e no máximo **3 minutos** de apresentação.
 - b) Sugerimos que a câmera/smartphone/filmadora possa ficar em um local fixo para garantir uma melhor captação de imagens.
 - c) O(A) candidato(a) deverá seguir o seguinte roteiro:
 - 1) Posicionar a câmera na horizontal, a uma distância que possa captar todos os movimentos da interpretação, sem cortes;
 - 2) A filmagem deverá enquadrar o(a) candidato(a) do início ao fim;
 - 3) **IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDADO(A)**: O(A) candidato(a) deverá iniciar o vídeo próximo(a) à câmera, informando o seu nome completo e o número do RG; depois, deverá aproximar o documento de identificação na frente da câmera, focalizando os dados do documento por 3 (três) segundos; repetindo o procedimento, focalizar o verso do documento por 3 (três) segundos;
 - 4) **APRESENTAÇÃO**: Terminada a identificação, sem cortar ou pausar a gravação, o(a) candidato(a) deverá dirigir-se até o ponto de apresentação, a uma distância que possa captar todos os movimentos da sua interpretação.
 - 5) **INICIAR** a Apresentação Coreográfica.
 - 6) **FINALIZANDO A GRAVAÇÃO**: assim que terminar a apresentação, olhando para a câmera, o(a) candidato(a) deverá pronunciar em alto e bom som “Esta foi a apresentação de [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)]” e em seguida parar/concluir a filmagem.
 - d) Não será permitida qualquer edição na filmagem gravada e, conforme consta no roteiro, o vídeo deverá ser contínuo, sem pausas, cortes ou interrupções.
 - e) A Banca de Avaliação levará em consideração unicamente os critérios avaliativos já descritos para a pontuação do teste.
 - f) Concluída a gravação, é importante que o(a) candidato(a) revise a filmagem, conferindo se os passos de IDENTIFICAÇÃO (3), APRESENTAÇÃO (4) e FINALIZAÇÃO (6) foram seguidos, se durante toda a apresentação o(a) candidato(a) ficou enquadrado nas imagens, se o áudio está em perfeita condição para audição etc.
 - g) Para finalizar o teste, o(a) candidato(a) deverá proceder com a publicação do vídeo no **Youtube** seguindo o Tutorial no **Anexo D** deste edital dentro do prazo estipulado para publicação.

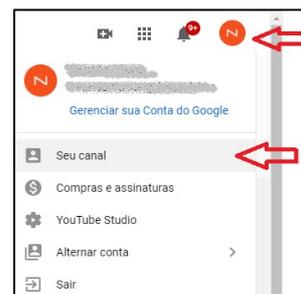
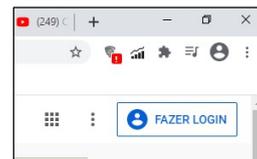
Considerações finais:

Durante todas as avaliações das provas, os(as) candidatos(as) deverão estar vestidos com roupas apropriadas para exercícios físicos.

ANEXO D

INSTRUÇÕES PARA PUBLICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO NO YOUTUBE

1. Para submissão de vídeo pelo sítio www.youtube.com, o(a) candidato(a) deverá:
2. Acessar sua conta no sítio youtube.com.
3. Caso o(a) candidato(a) não possua conta, deverá acessar www.youtube.com e clicar no botão “FAZER LOGIN”, localizado no canto superior direito.
4. Caso o(a) candidato(a) já possua e-mail do **gmail**, basta logar com o respectivo e-mail que a conta será criada.
5. Caso não possua **gmail**, clique na opção “Criar uma conta”.
6. Preencher todos os dados solicitados para criar a sua conta.
7. Assim que concluir a criação da conta, automaticamente o(a) candidato(a) estará logado(a) na conta do Youtube. É possível notar que no local do botão “FAZER LOGIN” agora aparece um ícone em forma de círculo.
 - a) Clicar no botão circular que apareceu (lado superior direito), escolher “Seu canal” abaixo da barra de busca e clicar na opção “Gerenciador de Vídeos”.
 - b) No canto direito superior da página, clicar no botão “Carregar”.
 - c) No centro da página, clicar na opção “Selecione arquivo para enviar”.
 - d) **TESTE DE PUBLICAÇÃO:** *Primeiramente sugerimos que seja escolhido um arquivo de vídeo teste para publicação e depois que estiverem conferidos os dados da publicação, poderá ocorrer o envio do Arquivo Final para avaliação. O(A) candidato(a) poderá filmar qualquer coisa para fazer o teste de publicação.*
 - e) Escolher o arquivo a ser carregado e clicar em “Abrir”.
 - f) Aguardar que o vídeo seja carregado e processado.



Na área de DETALHES:

- Quadro Título (obrigatório): Informar o título **APRESENTAÇÃO TÉCNICO EM “informar seu curso” - ETA 2021 de “informar o nome completo”**.
- Quadro Descrição: Informar **“nome completo do(a) candidato(a)”**.

Na área ELEMENTOS DO VÍDEO:

- Nada para informar.

Na área VISIBILIDADE:

- Quadro Salvar ou Publicar: deverá ser marcada a opção **“NÃO LISTADA”**. **Atenção! É fundamental que seja postado dessa maneira “NÃO LISTADA”, visando garantir o sigilo da publicação da avaliação/teste/prova do(a) candidato(a).**
- Clicar no botão “SALVAR”.
- Verificar se o vídeo foi carregado completamente no Youtube.
- Copiar o link do vídeo publicado e colar em alguma aba de um navegador de internet para verificar se o vídeo está sendo exibido no Youtube. Se estiver tudo certo, abrir um editor de texto, por exemplo o Word ou Bloco de Notas, e colar o link com as seguintes informações:

DADOS DO ARQUIVO TEXTO (WORD/BLOCO DE NOTAS) COM A IDENTIFICAÇÃO LINK DA APRESENTAÇÃO

Processo Seletivo da Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL 2021

Prova/Teste do Curso Técnico em “informe o nome do curso”

Nome completo do(a) candidato(a): **XXXXXXXXXXXXXX**

Link da publicação no Youtube: **https://www.youtube.com/brr/wa?v=aa6_5468989767800mV11q** (informe o link de sua apresentação)

- Salvar o arquivo de texto com o nome do(a) candidato(a).
- Conferir os dados do arquivo, principalmente o link da publicação do Youtube está informado corretamente.
- Enviar o arquivo de texto com o link da apresentação de **24/08/2021 a 06/09/2021** para o endereço de e-mail:
 - Alunos do curso de **Técnico em Música**: musicaetaufal@gmail.com
 - Alunos do curso de **Técnico em Dança**: etaufaldanca@gmail.com
 - Alunos do curso de **Técnico em Arte Dramática**: teatroetaufal@gmail.com
- Depois de efetuada a publicação do arquivo do Youtube e enviado o documento de texto com as informações do link do vídeo no Youtube, o(a) não poderá mais editar o vídeo (modificar ou excluir). Neste momento, é necessário aguardar a avaliação da banca e a publicação do resultado preliminar, que acontecerá de acordo com o calendário do edital.



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO
PROCESSO SELETIVO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES – ETA/UFAL 2021 (EDITAL Nº 02/2021, de 16/07/2021)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, inscrito com o Número de Identificação Social – NIS _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos da Escola Técnica de Artes da UFAL – 2021, declaro que a minha renda familiar per capita é igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR *PER CAPITA*

(para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)

Os(As) candidatos(as) que não optarem pela comprovação da renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderão entregar no momento da Pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

1. **Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo próprio(a) candidato(a), atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II-A** deste Edital;
2. **Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
3. **Comprovantes de renda bruta do(a) candidato(a) e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:
 - **TRABALHOR ASSALARIADO:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
 - Cópia dos contracheques de 03 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
 - Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
 - **TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR AUTÔNOMO OU COMO PROFISSIONAL LIBERAL:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – deverá apresentar declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo II-B** deste Edital;
 - **APOSENTADO:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – deverá apresentar detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
 - **PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESA:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – deverá apresentar declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
 - **RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – deverá apresentar declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo II-C** deste Edital;
 - **PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – deverá apresentar declaração assinada pelo(a) candidato(a) ou por um dos genitores (no caso de o(a) candidato(a) ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo II-D** deste Edital;
 - **ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS E/OU DESEMPREGADO:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – deverá apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo II-E** deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **validados/autenticados** por servidores da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Também serão aceitos documentos apresentados sob forma de cópia, desde que **autenticados em cartório**.

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar **assinadas pelo declarante**. Caso o declarante seja analfabeto, o(a) candidato(a) deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando esta informação.

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA (para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos da Escola Técnica de Artes - ETA - UFAL 2021.1, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

Relação de Membros da Família - **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a)**:

N.	CPF	Nome Completo	Grau de Parentesco/ Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	____/____/____	() sim () não	
2				____/____/____	() sim () não	
3				____/____/____	() sim () não	
4				____/____/____	() sim () não	
5				____/____/____	() sim () não	
6				____/____/____	() sim () não	
7				____/____/____	() sim () não	
8				____/____/____	() sim () não	
9				____/____/____	() sim () não	
10				____/____/____	() sim () não	

Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.

_____/____/____, de _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2021.1, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____
- c) () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2018, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do(a) candidato(a) acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____/_____, de _____ de _____ de _____.
 Cidade UF dia mês ano

 Assinatura do(a) Declarante

**Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2021.1, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____
- c) () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2018, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do(a) candidato(a) acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____/_____, de _____ de _____ de _____.
 Cidade UF dia mês ano

 Assinatura do(a) Declarante

**Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*



ANEXO II-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2021.1, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a) , em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do(a) candidato(a) acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2021.1, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a) , em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do(a) candidato(a) acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO II - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2021.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações e suas alterações

_____/_____, ____ de _____ de ____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

(Caso o(a) candidato(a) seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2021.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de ____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO II - E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2021.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do(a) candidato(a) acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2021.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do(a) candidato(a) acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.



ANEXO IV
APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, abaixo assinado(a), **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no curso de _____, turno: () Matutino () Vespertino () Noturno () Integral da UFAL, o qual fui convocado(a) para Pré-matrícula na _____ Chamada do Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2021.1.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, assinado por:

_____ - _____
Informar o nome completo do médico CRM

Identificação da deficiência: _____
CID nº _____ (de acordo com o laudo médico).

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: *Informe as limitações causadas pela(s) sua(s) deficiência(s).*

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS: *Indique os recursos que você precisará na UFAL.*

Não precisarei de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das atividades acadêmicas.

Estou ciente de que o laudo médico será submetido à verificação, para fins de validação da minha deficiência, de acordo com o edital do processo seletivo. Também estou ciente de que deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da Copeve (www.copeve.ufal.br). Declaro, ainda, pleno conhecimento de que a prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: () Candidato convocado(a) para pré-matrícula () Procurador(a) devidamente identificado(a)

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção! Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas das demandas 1- PcD, 2 - PcD, 3 - PcD e 4 - PcD, além deste anexo V, devem entregar Laudo Médico, contendo as informações da deficiência, conforme o modelo do Anexo VI.



ANEXO V
LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)¹

Nome completo do(a) candidato(a):	CPF:
-----------------------------------	------

CID:	Origem da deficiência: <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença
------	--

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<p>A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <table style="width:100%;"> <tr> <td><input type="radio"/> paraplegia</td> <td><input type="radio"/> paraparesia</td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> monoplegia</td> <td><input type="radio"/> monoparesia</td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> tetraplegia</td> <td><input type="radio"/> tetraparesia</td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> triplegia</td> <td><input type="radio"/> triparesia</td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> hemiplegia</td> <td><input type="radio"/> hemiparesia</td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> ostomia</td> <td><input type="radio"/> amputação ou ausência de membro</td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> paralisia cerebral</td> <td></td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> nanismo (altura: _____)</td> <td></td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida</td> <td></td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> outras - especificar: _____</td> <td></td> </tr> </table>	<input type="radio"/> paraplegia	<input type="radio"/> paraparesia	<input type="radio"/> monoplegia	<input type="radio"/> monoparesia	<input type="radio"/> tetraplegia	<input type="radio"/> tetraparesia	<input type="radio"/> triplegia	<input type="radio"/> triparesia	<input type="radio"/> hemiplegia	<input type="radio"/> hemiparesia	<input type="radio"/> ostomia	<input type="radio"/> amputação ou ausência de membro	<input type="radio"/> paralisia cerebral		<input type="radio"/> nanismo (altura: _____)		<input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida		<input type="radio"/> outras - especificar: _____		<p>D 2 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</p> <p><i>Obs: Anexar Laudo Médico</i></p>
<input type="radio"/> paraplegia	<input type="radio"/> paraparesia																				
<input type="radio"/> monoplegia	<input type="radio"/> monoparesia																				
<input type="radio"/> tetraplegia	<input type="radio"/> tetraparesia																				
<input type="radio"/> triplegia	<input type="radio"/> triparesia																				
<input type="radio"/> hemiplegia	<input type="radio"/> hemiparesia																				
<input type="radio"/> ostomia	<input type="radio"/> amputação ou ausência de membro																				
<input type="radio"/> paralisia cerebral																					
<input type="radio"/> nanismo (altura: _____)																					
<input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida																					
<input type="radio"/> outras - especificar: _____																					
<p>B - Deficiência Visual</p> <p><input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.</p> <p><i>Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</i></p>	<p>E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> Comunicação <input type="radio"/> Cuidado pessoal <input type="radio"/> Habilidades sociais <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade <input type="radio"/> Saúde e segurança <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas <input type="radio"/> Lazer <input type="radio"/> Trabalho <p>Idade de início: _____</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i></p>																				
<p>C - Deficiência Auditiva</p> <p><input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p><i>Obs: Anexar Audiograma</i></p>	<p>F - Visão Monocular</p> <p><input type="radio"/> conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</i></p>																				
<p>D 1 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p><i>Obs: Anexar Laudo Médico</i></p>																					
<p>G - Deficiência múltipla – <input type="radio"/> associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)</p>																					

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

_____/_____/_____, ____/____/_____
Cidade UF dia mês ano Assinatura e carimbo + CRM do médico

¹ Formulário modelo de laudo médico para fins matrícula, na UFAL, por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO CANDIDATOS QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL

Nome do(a) Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso:	Formação: () Bacharelado () Licenciatura	Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno () Integral	Demanda: () Ampla () 1 ou 2 () 3 ou 4 () PcD

Eu, candidato(a) acima identificado e inscrito(a) no Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL 2021.1, tendo em vista a regulamentação vigente, relativa à ocupação de vagas em cursos de graduação, a saber:

- a) a Lei nº 12.089/2009, que proíbe a um mesmo estudante ocupar vagas, simultaneamente, em cursos de graduação ministrados por instituições públicas de ensino superior brasileiras, independentemente da modalidade (ensino presencial ou ensino a distância), e
- b) o Decreto Nº 5.493/2005, que em seu Art. 2º, § 3º, veda a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;

Declaro ainda que:

- não ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior.
- ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento da matrícula naquela instituição no prazo legal de cinco dias úteis, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ocupo vaga em curso de graduação de instituição da rede particular de ensino, utilizando bolsa do PROUNI. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento dessa bolsa, no prazo legal de cinco dias úteis, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ocupo vaga em outro curso de graduação da UFAL. Declaro, ainda, que confirmando minha matrícula neste curso, estarei automaticamente desistindo da matrícula atualmente existente na UFAL.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, que cumprirei os atos afirmados neste documento, e estou ciente de que a informação falsa ou não cumprimento dos atos desta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro de matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de _____
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)